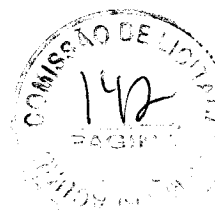




PREFEITURA DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COM O POVO.



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- 3. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Aplica-se na contratação.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO:** Aplica-se na contratação.
- 5. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.279.926,45 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

#### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

#### **7. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a presente aquisição tendo em vista o uso contínuo e rotineiro destes itens para o desenvolvimento de atividades basilares no dia-a-dia da instituição. Considerando que a pauta mencionada trouxe uma grande gleba de itens, a Secretaria municipal estará albergada legalmente pelos próximos 12 (doze) meses de instrumento, qual seja, a Ata de Registro de Preços, para, quando demandarem de quaisquer destes, rapidamente serem atendidas as contratações.

Ressalta-se que as estimativas dos quantitativos são meramente estipuladas pela provável demanda mensal de cada unidade orçamentária. Entretanto, as Secretarias municipais poderão realizar contratações ou não, ficando a cargo de cada uma, o mérito quando a sua própria necessidade.

Logo, ante o exposto, conclui-se que, os matérias demandados na pauta anexa a este termo, são de itens que, de fato, podem vir a serem demandados o uso a qualquer momento, e que, quando da ausência destes, implicam no não desenvolvimento de ações internas básicas em alguns setores.

#### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em visto a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal.

Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

### III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

**8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em:

8.1. até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** para a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou aonde for solicitado a entrega, onde será designado um servidor responsável que fará a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.

8.1.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Paracuru/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

8.1.3. Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo;

8.1.4. O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

**10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**11.1.** No caso do objeto licitado, cada item do kit deverá vir com sua respectiva marca;



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



12.A(s) Secretaria(s) Municipal (s) poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13.A entrega dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem executados.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem executados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15.A entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16.A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá **ao Secretário Municipal ou a quem ele designar**, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

##### **20. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:



**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO**



- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatível em características.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III- Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

IV- As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **VII – DOS QUANTITATIVOS**

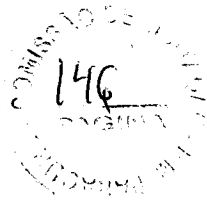
### **23. DOS ITENS/LOTES:**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRICÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIA</b>
-------------	------------------	----------------	--------------	--------------



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

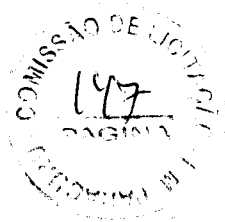


				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	CABO DE REDE CX 305M.	MT	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
2	CABO FLEXIVEL 6,0MM	UND	80	R\$ 698,00	R\$ 55.840,00
3	CABO FLEXIVEL 10MM	UND	50	R\$ 935,00	R\$ 46.750,00
4	CABO PP 2X0,75	MT	2000	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
5	CABO PP 2X1,0	MT	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
6	CABO PP 2X1,5	MT	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
7	CABO PP 2X2,5	MT	2000	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
8	CABO PP 2X4,0	MT	2000	R\$ 13,28	R\$ 26.560,00
9	CABO PP 2X6,00	MT	2000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
10	CABO PP 3X1,5	MT	2000	R\$ 11,17	R\$ 22.340,00
11	CABO PP 3X2,5	MT	2000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
12	CABO PP 3X4,0	MT	2000	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
13	CABO PP 3X6,0	MT	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
14	CABO PP 4X1,5	MT	2000	R\$ 15,28	R\$ 30.560,00
15	CABO PP 4X2,5	MT	2000	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
16	CABO PP 4X4,0	MT	2000	R\$ 24,67	R\$ 49.340,00
17	CABO PP 4X6,0	MT	2000	R\$ 34,67	R\$ 69.340,00
18	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	100	R\$ 266,63	R\$ 26.663,00
19	CABO FLEXIVEL 4,0MM	PEÇA	50	R\$ 458,33	R\$ 22.916,50
20	CABO FLEXIVEL 16MM	PEÇA	20	R\$ 1.693,33	R\$ 33.866,60
21	CABO PRE-REUNIDO	MT	2000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
22	CABO CONCETRICO	MT	2000	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 660.946,10</b>
<b>LOTE 02</b>					
1	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP.	UND	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
2	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP.	UND	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
3	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP.	UND	80	R\$ 12,47	R\$ 997,60
4	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP.	UND	80	R\$ 12,63	R\$ 1.010,40
5	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMP.	UND	80	R\$ 12,33	R\$ 986,40
6	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP.	UND	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
7	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMP.	UND	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
8	DISJUNTOR TRIFASICO 10 AMP.	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
9	DISJUNTOR TRIFASICO 16 AMP.	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
10	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP.	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
11	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMP.	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
12	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP.	UND	30	R\$ 62,67	R\$ 1.880,10
13	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP.	UND	30	R\$ 62,67	R\$ 1.880,10
14	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP.	UND	30	R\$ 62,67	R\$ 1.880,10
15	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AMP.	UND	30	R\$ 77,67	R\$ 2.330,10
16	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP.	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMP.	UND	30	R\$ 136,67	R\$ 4.100,10
18	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP.	UND	30	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
19	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AMP.	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
20	CAPACITOR DE 1 UF	UND	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
21	CAPACITOR DE 2 UF	UND	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40



PARACURU

GOVERNANDO COM O Povo.



22	CAPACITOR DE 3 UF	UND	80	R\$	12,30	R\$	984,00
23	CAPACITOR DE 4 UF	UND	80	R\$	12,30	R\$	984,00
24	CAPACITOR DE 5 UF	UND	80	R\$	12,30	R\$	984,00
25	CAPACITOR DE 6 UF	UND	80	R\$	14,50	R\$	1.160,00
26	CAPACITOR DE 10 UF	UND	80	R\$	16,80	R\$	1.344,00
27	CAPACITOR DE 15 UF	UND	60	R\$	26,67	R\$	1.600,20
28	CAPACITOR DE 20 UF	UND	50	R\$	29,30	R\$	1.465,00
29	CAPACITOR DE 25 UF	UND	40	R\$	37,00	R\$	1.480,00
30	CAPACITOR DE 30 UF	UND	40	R\$	46,33	R\$	1.853,20
31	CAPACITOR DE 40 UF	UND	35	R\$	61,00	R\$	2.135,00
32	CAPACITOR DE 50 UF	UND	25	R\$	71,33	R\$	1.783,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 56.426,15</b>
<b>LOTE 03</b>							
1	ELETRODUTO FLEX1VEL CORRUGADO 20mm	METRO	2000	R\$	1,53	R\$	3.060,00
2	ELETRODUTO FLEX1VEL CORRUGADO 25mm	METRO	2000	R\$	2,27	R\$	4.540,00
3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32mm	METRO	200	R\$	2,73	R\$	546,00
4	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	VARA	120	R\$	8,27	R\$	992,40
5	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	VARA	150	R\$	10,80	R\$	1.620,00
6	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	VARA	150	R\$	16,17	R\$	2.425,50
7	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4"	VARA	60	R\$	20,83	R\$	1.249,80
8	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	VARA	80	R\$	24,30	R\$	1.944,00
9	ELETRODUTO RIGIDO 2P	VARA	50	R\$	42,67	R\$	2.133,50
10	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 20 MM (1/2") 90°	UND	160	R\$	2,72	R\$	435,20
11	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 25 MM (3/4") 90°	UND	160	R\$	4,13	R\$	660,80
12	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 32 MM (1") 90°	UND	100	R\$	6,00	R\$	600,00
13	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 25 MM (3/4") 180°	UND	100	R\$	6,23	R\$	623,00
14	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCA D= 32 MM (1") 180°	UND	80	R\$	8,70	R\$	696,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 21.526,20</b>
<b>LOTE 4</b>							
1	TOMADA SIMPLES	UND	140	R\$	7,30	R\$	1.022,00
2	TOMADA DUPLA	UND	140	R\$	10,30	R\$	1.442,00
3	TOMADA 10A SOBREPOR	UND	140	R\$	11,50	R\$	1.610,00
4	TOMADA 20A SOBREPOR	UND	100	R\$	11,90	R\$	1.190,00
5	TOMADA DUPLA DE 10A SOBREPOR	UND	150	R\$	12,50	R\$	1.875,00
6	TOMADA DUPLA DE 20A SOBREPOR	UND	100	R\$	13,47	R\$	1.347,00
7	TOMADA MOVEL 2P 10A	UND	100	R\$	6,47	R\$	647,00
8	TOMADA MOVEL 2P 20A	UND	100	R\$	7,25	R\$	725,00
9	TOMADA TRIPLA 10A	UND	80	R\$	14,63	R\$	1.170,40
10	SOQUETE PLASTICO RABICHO.	UND	300	R\$	4,12	R\$	1.236,00
11	SOQUETE DE LOÇA E 27	UND	500	R\$	4,70	R\$	2.350,00
12	SOQUETE DE LOÇA E 40	UND	150	R\$	15,23	R\$	2.284,50
13	SOQUETE DE LOÇA E 40 E 27	UND	300	R\$	15,50	R\$	4.650,00
14	TOMADA BARRA PRETA	UND	50	R\$	12,23	R\$	611,50
15	TOMADA BARRA BRANCA	UND	50	R\$	12,17	R\$	608,50
16	BENJAMIM COM 03 ENTRADAS 10A	UND	150	R\$	7,25	R\$	1.087,50



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



17	BENJAMIM COM 03 ENTRADAS 20A	UND	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 25.326,40</b>
<b>LOTE 05</b>					
1	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	80	R\$ 6,73	R\$ 538,40
2	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	80	R\$ 6,47	R\$ 517,60
3	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1T	UND	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
4	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR	UND	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
5	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
6	INTERRUPTOR TRIPLO SOBREPOR	UND	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
7	INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR	UND	80	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40
8	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SOBREPOR	UND	80	R\$ 15,17	R\$ 1.213,60
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 6.216,50</b>
<b>LOTE 06</b>					
1	REFLETOR LED DE 10W	UND	70	R\$ 33,67	R\$ 2.356,90
2	REFLETOR LED DE 20W	UND	70	R\$ 41,33	R\$ 2.893,10
3	REFLETOR LED DE 30W	UND	70	R\$ 60,67	R\$ 4.246,90
4	REFLETOR LED DE 50W	UND	60	R\$ 81,67	R\$ 4.900,20
5	REFLETOR LED DE 100W	UND	60	R\$ 161,33	R\$ 9.679,80
6	REFLETOR LED DE 150W	UND	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
7	REFLETOR LED DE 200W	UND	50	R\$ 250,67	R\$ 12.533,50
8	LUMINARIA DE EMBUTIR 12W	UND	80	R\$ 31,33	R\$ 2.506,40
9	LUMINARIA DE EMBUTIR 18W	UND	80	R\$ 54,33	R\$ 4.346,40
10	LUMINARIA DE EMBUTIR 24W	UND	80	R\$ 70,63	R\$ 5.650,40
11	LUMINARIA DE SOBREPOR 12W	UND	80	R\$ 31,33	R\$ 2.506,40
12	LUMINARIA DE SOBREPOR 18W	UND	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
13	LUMINARIA DE SOBREPOR 24W	UND	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
14	LUMINARIA ELEGANCE FIT 18W	UND	80	R\$ 33,67	R\$ 2.693,60
15	LUMINARIA ELEGANCE FIT 36W	UND	80	R\$ 45,50	R\$ 3.640,00
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 78.543,60</b>
<b>LOTE 07</b>					
1	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20 MM (1/2")	UND	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
2	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25 MM (3/4")	UND	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
3	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32 MM (1")	UND	280	R\$ 3,53	R\$ 988,40
4	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40 MM (1.1/4")	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
5	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50 MM (1.1/2")	UND	80	R\$ 6,37	R\$ 509,60
6	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60 MM (2")	UND	70	R\$ 9,83	R\$ 688,10
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 4.448,10</b>
<b>LOTE 08</b>					
1	FIO PARALELO 1.5 MM <sup>2</sup> 100 M	PEÇA	125	R\$ 385,00	R\$ 48.125,00
2	FIO PARALELO 2.5MM <sup>2</sup> 100 M	PEÇA	150	R\$ 548,33	R\$ 82.249,50
3	FIO PARALELO 1.0MM <sup>2</sup> 100 M	PEÇA	110	R\$ 335,00	R\$ 36.850,00
4	FIO PENDENTE 2,5MM 100M	PEÇA	120	R\$ 561,33	R\$ 67.359,60
5	PESCA P/ FIO 10MT	UND	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



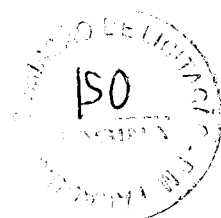
6	PESCA P/ FIO 15MT	UND	30	R\$ 19,17	R\$ 575,10
7	PESCA P/ FIO 20MT	UND	30	R\$ 24,17	R\$ 725,10
8	PESCA P/ FIO 30MT	UND	30	R\$ 31,33	R\$ 939,90
9	ORGANIZADOR DE FIOS COM APLICADOR BRANCO 1MT	UND	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
10	ORGANIZADOR DE FIOS COM APLICADOR PRETO 1MT	UND	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
11	FIXA CABO (PCT)	UND	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
12	PERFURANTE 16-95	UND	800	R\$ 15,83	R\$ 12.664,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>254.034,10</b>
<b>LOTE 9</b>					
1	LAMPADAS LED 20W	UND	300	R\$ 27,63	R\$ 8.289,00
2	LAMPADAS LED 9W	UND	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
3	LAMPADAS LED BULBO 15W	UND	250	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
4	LAMPADAS LED BULBO 20W	UND	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
5	LAMPADAS LUMINARIA EMERGENCIA 21 LEDS BIVOLT RECARREGAVEL.	UND	40	R\$ 35,33	R\$ 1.413,20
6	LAMPADAS LED BULBO 30W	UND	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.680,00
7	LAMPADAS LED BULBO 40W	UND	5000	R\$ 38,33	R\$ 191.650,00
8	LAMPADAS LED BULBO 50W	UND	4000	R\$ 50,83	R\$ 203.320,00
9	LAMPADA METALICA 70W	UND	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
10	LAMPADA METALICA 150W	UND	100	R\$ 49,63	R\$ 4.963,00
11	LAMPADA METALICA 250W	UND	100	R\$ 63,73	R\$ 6.373,00
12	LAMPADA METALICA 400W	UND	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>572.913,20</b>
<b>LOTE 10</b>					
1	RELE Falta de Nível	UND	25	R\$ 186,67	R\$ 4.666,75
2	RELE Falta de Fase	UND	25	R\$ 158,30	R\$ 3.957,50
3	REATOR METALICO 70W	UND	80	R\$ 72,33	R\$ 5.786,40
4	REATOR METALICO 150W	UND	80	R\$ 84,67	R\$ 6.773,60
5	REATOR METALICO 250W	UND	60	R\$ 92,33	R\$ 5.539,80
6	REATOR METALICO 400W	UND	30	R\$ 109,67	R\$ 3.290,10
7	RELE BIMETALICO	UND	80	R\$ 171,67	R\$ 13.733,60
8	RELE TEMPORIZADOR SEGURO	UND	80	R\$ 171,67	R\$ 13.733,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>57.481,35</b>
<b>LOTE 11</b>					
1	EXTENSÃO 2 PINOS 03MT	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
2	EXTENSÃO 2 PINOS 05MT	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
3	EXTENSÃO 2 PINOS 10MT	UND	50	R\$ 35,63	R\$ 1.781,50
4	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 03MT	UND	45	R\$ 28,30	R\$ 1.273,50
5	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 05MT	UND	45	R\$ 38,67	R\$ 1.740,15
6	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 10MT	UND	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>	<b>9.518,65</b>
<b>LOTE 12</b>					
1	PINO T ELETRICO 2P+T	UND	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
2	PLUG MACHO 2P 10A	UND	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
3	PLUG MACHO 2P 20A	UND	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
4	CONECTORES RJ 45	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
5	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



6	PLUG FEMEA 2P+T 20A	UND	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 5.879,00</b>
<b>LOTE 13</b>					
1	MINE POSTE DE 1,5MT MONOFASICO	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
2	MINE POSTE DE 2,0MT MONOFASICO	UND	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
3	MINE POSTE DE 1,5MT TRIFASICO	UND	30	R\$ 118,67	R\$ 3.560,10
4	REX DE 01 LINHA GAVALNIZADO	UND	60	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
5	REX DE 02 LINHA GAVALNIZADO	UND	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
6	REX DE 03 LINHA GAVALNIZADO	UND	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
7	ROLDANA MONOFASICA	UND	120	R\$ 9,32	R\$ 1.118,40
8	ROLDANA TRIFASICA	UND	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 20.706,50</b>
<b>LOTE 14</b>					
1	CHAVE CONTACTORA 12A	UND	40	R\$ 158,33	R\$ 6.333,20
2	CHAVE CONTACTORA 16A	UND	40	R\$ 171,67	R\$ 6.866,80
3	CHAVE CONTACTORA 20A	UND	40	R\$ 169,67	R\$ 6.786,80
4	CHAVE CONTACTORA 25A	UND	40	R\$ 174,67	R\$ 6.986,80
5	CHAVE CONTACTORA 32A	UND	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
6	BOTOEIRA	UND	50	R\$ 144,67	R\$ 7.233,50
7	BOIA ELETRICA DE NIVEL	UND	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
8	CHAVE MAGNETICA COM PARTIDA	UND	50	R\$ 188,33	R\$ 9.416,50
9	PROTETOR ELETRICO COM 06 TOMADAS	UND	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 56.190,60</b>
<b>LOTE 15</b>					
1	BASE PARA FOTO CELULA	UND	5000	R\$ 15,03	R\$ 75.150,00
2	FOTO CELULA	UND	5000	R\$ 30,67	R\$ 153.350,00
3	BRAÇO PARA POSTE COM CABEÇA GALVANIZADA	UND	1000	R\$ 52,33	R\$ 52.330,00
4	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	UND	1000	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
5	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	UND	1000	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00
6	LUMINARIA PARA POSTE	UND	1000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
7	ELETRODO PARA RELE DE NIVEL	UND	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 401.869,80</b>
<b>LOTE 16</b>					
1	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	UND	40	R\$ 87,67	R\$ 3.506,80
2	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO	UND	30	R\$ 241,67	R\$ 7.250,10
3	CAIXA PARA DINJUNTOR + TOMADA	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	CANALETA ADESIVA ESTREIRA	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
5	CANALETA ADESIVA LARGA	UND	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
6	FITA ELETRICA DE ALTA TENSÃO (AUTOFUSÃO)	UND	100	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
7	FITA ISOLANTE 10MT	UND	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
8	FITA ISOLANTE 20MT	UND	300	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
9	FITA SILVERTAPY	UND	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
10	HASTE PARA ATERRAMENTO 1MT	UND	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
11	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MT	UND	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
12	PLACA CEGA 4X2	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
13	PLACA CEGA 4X4	UND	120	R\$ 4,18	R\$ 501,60
14	PLAFON PARA TETO	UND	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



15	PROTETOR ELETRICO COM FUSIVEL E PROTEÇÃO	UND	40	R\$ 47,63	R\$ 1.905,20
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES	UND	50	R\$ 15,85	R\$ 792,50
18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	40	R\$ 41,30	R\$ 1.652,00
19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	40	R\$ 73,33	R\$ 2.933,20
20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UND	40	R\$ 105,67	R\$ 4.226,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 47.906,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Paracuru o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE**

		LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$

**VALOR MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a ENTREGA DOS PRODUTOS, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela ENTREGA DOS PRODUTOS objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

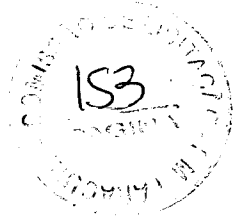
\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO**



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar documentos durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: <OBJETO DA LICITAÇÃO>, CONFORME PROJETO BÁSIC>>.**

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COM O POVO



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO  
PROCESSO**

**OBJETO: <OBJETO DA LICITAÇÃO>, CONFORME PROJETO BÁSIC>>.**

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRA poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)



SECRETARIA DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COMO O POVO



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda  
documentação anexada ao sistema são autênticas.

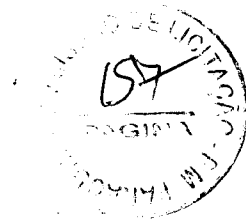
**Local e data**

**Assinatura do representante legal**  
**(Nome e cargo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COM O POVO



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \*\*\*\*\***; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.**

**2.1.** , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**





PREFEITURA DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais da ENTREGA DOS PRODUTOS, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

**7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

**7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**8.** O contratado, na ENTREGA DOS PRODUTOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**9.2.** gerenciar a presente ata de registro de preços;

**9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

**9.4.** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**9.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5



MUNICÍPIO DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



## 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

<b>Órgão gerenciador:</b>	<b>Órgão(s) participante(s):</b>
<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
<b>Detentora(s):</b>	
<NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>	

5



MUNICÍPIO DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COM O POVO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.02.5-PE**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS CONTRATO»

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



MUNICÍPIO DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



REPÚBLICA  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



MUNICÍPIO DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



SECRETARIA DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



LIBERTÉ, ÉGALITÉ, FRATERNITÉ  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO.**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»



MUNICÍPIO DE  
**PARACURU**

**GOVERNANDO COM O POVO**



«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_